

Brasília, 28 de janeiro de 2002

Senhores Conselheiros,

Digirimo-nos a V. Sa(s) para informá-los que esta Gerência procedeu remessa de OFÍCIO-CIRCULAR Nº 01/2002-FNDE/DIRPE/GEDEN/RECOMEÇO, juntamente com o formulário Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, na forma do Anexo III(Prestação de Contas) da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24.8.2001, aos Órgãos-Executores – OEx (Prefeituras Municipais e Secretarias Estaduais de Educação), orientando-os da necessidade de elaboração da competente Prestação de Contas de Aplicação dos recursos do RECOMEÇO – Programa Supletivo, transferidos, em caráter suplementar, a esse Município/Estado no transcorrer do ano de 2001, bem como alertando-os do envio a esse Conselho, até o dia 15.1.2002, da citada Prestação de Contas.

2. Orientamos que em cumprimento aos arts. 21 e 22 da citada Medida Provisória, combinado com o Capítulo VI da Resolução CD/FNDE nº 10 e suas alterações, esse Conselho, ao receber a Prestação de Contas do OEx, adote os seguintes procedimentos:

1. O Conselho recebe do OEx a devida Prestação de Contas, constituída de:

- *Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira;*
- *Documentação de comprovação de despesa e execução do Programa.*

1. O Conselho analisa a documentação de execução do Programa quanto a(o):

- *Aplicação dos recursos, se a mesma está enquadra no art.5º da Resolução CD/FNDE nº 10, de 20.3.2001;*
- *Preenchimento do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira.*

1. O Conselho, após análise e emissão de parecer conclusivo acerca da Prestação de Contas, encaminhará ao FNDE, até 28.2.2002, somente a seguinte documentação:

- *Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Prestação de Contas;*
- *Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira – Parecer Conclusivo;*

1. Na hipótese de não apresentação ou de qualquer irregularidade na prestação de contas, o Conselho solicitará ao OEx:

- *Remessa urgente ao Conselho da devida Prestação de Contas;*
- *Regularização de qualquer irregularidade na Prestação de Contas, se for o caso.*

4. Informamos que quaisquer dúvidas a respeito do assunto aqui tratado, será respondido por meio dos telefones **61-212.4095** ou **61-212.4096**, pelo e-mail recomeço@fnde.gov.br ou em resposta a ofício endereçado ao:

Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE

Diretoria de Programas e Projetos Educacionais – DIRPE

Gerência de Programas para o Desenvolvimento do Ensino – GEDEN

Grupo Gestor RECOMEÇO – Programa Supletivo

Setor Bancário Sul – Quadra 02 – Bloco F

Edifício Áurea – Sobreloja – Sala 01

Brasília / DF – CEP: 70.070.929.

5. Por último, seguem anexos relatório dos recursos liberados em 2001, bem como o Anexo III da referida Medida Provisória(disponível também na página do FNDE, na Internet), que servirão de orientação e de facilitadores na análise da devida Prestação de Contas do OEx.

Atenciosamente,

José Mardovan C. Pontes

Gerente